

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.737, DE 11 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a denominar “Deputado Ribeiro de Souza”, o primeiro Prédio de Propriedade do Estado que venha a ser construído na Cidade de Tucuruí.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a denominar “Deputado Ribeiro de Souza” o primeiro prédio de propriedade do Estado, que venha a ser construído na Cidade de Tucuruí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 23.586, DE 19/08/1977

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---